

LEI Nº 672, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.015.

Abre **Credito Adicional Suplementar e Especial** na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementar e especial no valor de **R\$ 450.800,00 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos reais)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (LOA 2015 - Lei nº. 642 de 19 de Novembro de 2014) classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.01.03	3.3.90.39	17	01	08.243.0004.2011	1.000,00
02.02.01	3.3.90.33	23	01	04.123.0003.2004	3.000,00
02.03.02	3.3.90.30	42	01	12.361.0008.2006	20.000,00
02.03.03	3.3.90.30	66	02	12.361.0016.2015	20.000,00
02.04.01	3.3.90.33	109	01	10.301.0007.2009	10.000,00
02.04.01	3.3.90.30	107	05	10.301.0007.2009	25.000,00
02.04.01	3.3.90.32	108	01	10.301.0007.2009	5.000,00
02.04.01	3.3.90.39	111	01	10.301.0007.2009	190.000,00
02.04.01	3.3.90.39	113	05	10.301.0007.2009	20.000,00
02.04.03	3.3.90.39	141	01	08.244.0006.2023	300,00
02.05.01	3.3.90.33	149	01	15.451.0011.2012	1.500,00
02.05.01	3.3.90.39	152	01	15.451.0011.2012	70.000,00
02.06.01	3.3.90.30	162	01	20.605.0013.2013	35.000,00
02.04.01	4.4.90.52	XX	01	10.301.0007.2009	50.000,00
TOTAL.....					450.800,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação Parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores, conforme segue:

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
02.01.01	3.3.90.30	03	01	04.122.0002.2002	11.000,00
02.01.01	3.3.90.33	04	01	04.122.0002.2002	3.000,00
02.01.01	3.3.90.36	05	01	04.122.0002.2002	2.000,00
02.01.01	3.3.90.39	06	01	04.122.0002.2002	3.000,00
02.01.02	3.3.90.30	08	01	08.244.0005.2003	3.000,00
02.01.02	3.3.90.30	09	02	08.244.0005.2003	2.000,00
02.01.02	3.3.90.36	11	01	08.244.0005.2003	1.000,00
02.01.02	3.3.90.39	12	01	08.244.0005.2003	4.000,00
02.01.03	3.3.90.30	15	01	08.243.0004.2011	1.000,00
02.02.01	3.3.90.39	25	01	04.123.0003.2004	5.000,00
02.03.02	3.3.90.30	43	02	12.361.0008.2006	2.000,00
02.03.02	3.3.90.30	45	05	12.361.0008.2006	2.000,00
02.03.02	3.3.90.33	46	01	12.361.0008.2006	3.000,00
02.03.02	3.3.90.36	47	01	12.361.0008.2006	1.000,00
02.03.02	4.4.90.52	55	01	12.361.0008.2006	5.000,00
02.03.03	4.4.90.52	56	05	12.361.0008.2006	497,00
02.03.03	4.4.90.52	174	05	12.361.0008.2006	420,00
02.03.03	4.4.90.52	74	02	12.361.0016.2015	10.000,00
02.03.03	4.4.90.52	75	02	12.365.0016.2019	10.000,00
02.03.04	4.4.90.52	91	01	27.812.0014.2008	10.000,00
02.04.01	3.3.90.30	105	02	10.301.0007.2009	20.000,00
02.04.01	3.3.90.39	112	02	10.301.0007.2009	50.000,00
02.04.01	4.4.90.51	115	01	10.302.0007.1007	600,04
02.04.01	4.4.90.52	117	01	10.301.0007.2009	3.000,00
02.04.01	4.4.90.52	119	05	10.301.0007.2009	18.000,00
02.04.02	3.3.90.30	123	01	08.244.0006.2010	10.000,00
02.04.02	3.3.90.39	130	01	08.244.0006.2010	5.000,00
02.04.03	3.3.90.30	139	01	08.244.0006.2023	300,00
02.05.01	4.4.90.52	158	01	15.451.0011.2012	7.960,00
TOTAL.....					193.777,04

II - Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de **R\$ 207.022,96 (cento e oitenta e sete mil, vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**.

III - Excesso de arrecadação apurado no exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, provenientes da alienação de ativos.

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 589 de 09 de Outubro

de 2013 que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 640 de 06 de novembro de 2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 22 de setembro de 2015.

Dr. CELSO TEIXEIRA ASSUMPCÃO NETO
Prefeito Municipal